

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2007

Altera o art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar obrigatório o teste do olhinho em todo o País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.**

III – proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades na visão e no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Feito nas primeiras horas de vida, ainda na sala de parto, o exame do reflexo vermelho pode detectar possíveis problemas, como retinopatia da prematuridade, catarata, glaucoma, infecções e traumas de parto, além de prevenir a cegueira.

Essas alterações atingem cerca de 3% dos bebês em todo o mundo. De acordo com a Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica, de cada 100 crianças nascidas, uma tem catarata — que se for cuidada a tempo pode evitar a cegueira.

O teste do olhinho deve ser feito sob orientação técnica do pediatra responsável pela unidade de saúde. As famílias dos recém-nascidos devem receber relatório dos exames e procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientações.

O teste é rápido, indolor e barato, dependendo apenas de um aparelho, o oftalmoscópio, que custa cerca de R\$ 350,00. Cerca de 30% dos bebês que nascem com menos de 40 semanas ainda não têm os vasos sanguíneos da retina formados, o que pode resultar na retinopatia da prematuridade, principal causa da cegueira infantil na América Latina.

Durante o exame do olhinho é utilizada uma fonte de luz para se observar o reflexo que vem da retina.

Segundo o neonatologista Sérgio Luiz de Almeida, “o reflexo vermelho normal significa que as principais estruturas internas do olho estão transparentes, permitindo que a retina seja atingida de forma normal. Já quando está alterado, geralmente não se observa o reflexo ou a qualidade dele é ruim”.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste importante projeto e a adoção dessa medida de prevenção.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM